CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 22
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 927/2013
AUTOR – Vereador Isnard Araújo
ASSUNTO – Considera de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social Fascinasom.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para exame o Projeto de Lei nº 927/2013, do edil Isnard Araújo, que visa considerar de utilidade pública municipal o Projeto Social Fascinasom.

Recepcionado na 90ª sessão ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que concluiu ter a proposição preenchido os requisitos da Lei 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/2002.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Pelos motivos expostos, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Nº. 927/2013.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2014.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires